

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento refere-se à necessidade de contratação de comunidade terapêutica credenciada especializada no tratamento de pessoas com transtorno mental e para atender também decisões judiciais (novas ou não).

Visa realizar a internação com a finalidade de estabilizar o quadro clínico do paciente, bem como atender a situação de urgência observada em seu núcleo familiar, observando-se à proteção integral às pessoas portadoras de transtornos de saúde mental.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Santa Rita de Caldas/MG, possui uma população que, como muitas outras, enfrenta desafios significativos relacionados à oferta de atendimento às pessoas com transtorno mental. Atualmente, não existe um sistema de atendimento especializado em regime de internação para usuários com necessidades especiais.

Nos últimos anos, o município tem observado um aumento preocupante no número de casos de pessoas que necessitam de acolhimento terapêutico. Esse crescimento reflete a necessidade urgente de serviços especializados que possam oferecer tratamento adequado e eficaz em ambiente seguro e estruturado. A falta de recursos especializados para a reabilitação desses indivíduos impede uma resposta adequada às suas necessidades, comprometendo a saúde pública e a segurança da comunidade.

A reabilitação em um ambiente que oferece segurança, estrutura e acompanhamento técnico profissional especializado é essencial para a recuperação deles. Tal ambiente não só facilita a adesão ao tratamento como também promove a reinserção social, melhorando significativamente sua qualidade de vida.

O município de Santa Rita de Caldas, muito embora tenha em seu quadro de funcionários um médico psiquiátrico, este não é o suficiente para atender a demanda de pacientes que necessitam de maior atenção.

Em um determinado momento houve a tentativa frustrada de criar uma comunidade terapêutica no município, porém os custos e a falta de equipe multidisciplinar impediram a continuidade do processo.

O município reconhece a saúde mental como elemento essencial para o bem-estar da população e, por isso, intensifica os investimentos em serviços de psiquiatria na rede pública. Ao oferecer acesso a cuidados especializados em saúde mental, busca-se promover a inclusão social, reduzir o sofrimento psíquico e fortalecer a rede de apoio social.

Diante da necessidade de internação do paciente Alana Kauane Felipe Cid e Micaela de Fátima Flausino em clínica especializada, o município necessita ofertar espaço de

moradia adequado a estas pacientes, que não podem viver sozinhas, mas não precisam do nível de cuidado fornecido por um hospital, reduzindo assim a vulnerabilidade das pacientes, promovendo os cuidados e atenção necessários para o seu total desenvolvimento psíquico, além de promover tratamento psiquiátrico especializado.

Diante do exposto, deve ser despendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos com a família e município de referência, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais graves a integridade do usuário.

3. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

A demanda encontra-se contemplada no PCA 2025 e na Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Acompanhamento do(a) paciente com equipe multidisciplinar: psiquiatra, psicólogo, terapia ocupacional, entre outros para atendimento 24 horas; atendimento de grupo e individual semanal.

Garantir as recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos destinados ao tratamento.

Desenvolver os serviços com pessoal adequados e capacitado em todos os níveis de trabalho, dispendo de equipe técnica multidisciplinar bem como serviço de enfermagem 24 horas.

Responsabilidade no encaminhamento à rede de saúde de pessoas que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou não da privação, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde. Desenvolver capacitação nas atividades de vida diária tais como higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão contratadas 2 (duas) vagas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade identificada de estabelecer um serviço especializado para tratamento de pessoas com transtorno mental no município, foi realizado um levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender essa demanda. Este levantamento considerou diferentes modelos de tratamento, visando identificar as opções que melhor se alinham às necessidades da comunidade local e aos padrões de eficácia e segurança.

Evidenciando a importância da família e do município na recuperação do paciente, levamos em consideração a proximidade do serviço especializado com o município de Santa Rita de Caldas o que também facilitaria a fiscalização do serviço ofertado pela contratante.

Uma das opções exploradas envolve formar parcerias com hospitais gerais que possuem unidades psiquiátricas capazes de atender dependentes químicos. Esta abordagem permitiria o uso de infraestrutura já existente para internações de curta e média duração. No entanto, apesar de potencialmente mais rápida de implementar, essa alternativa muitas vezes não oferece o ambiente mais propício para tratamento específico e humanizado.

Outra opção seria a contratação direta de serviços de clínicas especializadas no tratamento de dependência química. Estas clínicas oferecem um ambiente controlado e equipe técnica especializada, proporcionando um tratamento intensivo que inclui desintoxicação, terapia e suporte psicológico. Entretanto, o custo para este tipo de serviço pode ser significativamente alto e muitas vezes não está adaptado para integrar os usuários de volta à comunidade local após o tratamento.

Portanto a opção mais recomendada é a contratação de uma comunidade terapêutica que são estabelecimentos residenciais que proporcionam um ambiente estruturado, com programas que podem durar de seis a doze meses. Estes programas são projetados para reabilitar o indivíduo socialmente, equipando-o com habilidades para uma reintegração bem-sucedida na sociedade.

Após análise das opções disponíveis, a alternativa das comunidades terapêuticas, é eleita como a solução mais viável e sustentável. Este modelo não só atende à demanda por tratamentos especializados de forma eficiente e ética, mas também promove uma abordagem holística e comunitária, essencial para o sucesso a longo prazo no tratamento psicológico.

Avaliando as comunidades na região, foi encontrada somente 1 (uma) que atendesse os requisitos acima citados e que estivesse a uma distância de até 200 km, possibilitando o fácil acesso dos familiares bem como a fiscalização por parte do município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pelo período de 1 (um) ano, referente a internação de 2 (duas) pessoas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município necessita ofertar tratamento digno e adequado para o público-alvo e por isso é necessário contratar uma comunidade terapêutica que realize atendimento especializado e tenha espaço de moradia adequado a estes pacientes, que não podem viver sozinhos, mas não precisam do nível de cuidado fornecido por um hospital. A contratação

visa atender também futura decisões judiciais de modo a isentar o município de penalidade de multa prevista em casos de processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A equipe técnica não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação proposta. As prestações de serviço que se pretende, portanto, são suficientes e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar os serviços de comunidade terapêutica, o município fortalecerá a rede de atendimento, permitindo o referenciamento adequado de pacientes entre diferentes níveis de cuidado. Isso contribuirá para uma abordagem mais eficaz, com a clínica atuando como um ponto central no tratamento adequado à situação de vulnerabilidade que estão enfrentando. Ao oferecer suporte especializado, almeja-se não apenas a recuperação física e psicológica, mas também a reintegração eficaz no seio familiar, promovendo a reconstrução de laços afetivos e a retomada de uma vida saudável e produtiva. Adicionalmente, a contratação proposta desempenha um papel fundamental na agilidade do atendimento às demandas judiciais relacionadas à internação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Dado que se trata da contratação de uma comunidade terapêutica, é de responsabilidade do município assegurar o transporte apropriado dos municípios até a sede da instituição.

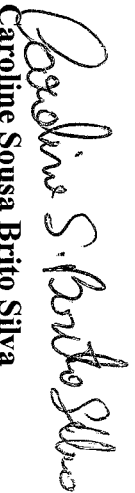
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste caso, não se vislumbrou a existência de impactos ambientais, considerando-se a natureza da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro VIÁVEL a contratação da Comunidade Terapêutica Associação Missão Vida, para prestar os serviços que atendam à demanda descrita no item 2 deste ETP.

Santa Rita de Caldas, 20 de março de 2025.


Caroline Sousa Brito Silva
Coordenadora CRAS/CREAS
Matrícula nº2649

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA
IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S) DE
REFERÊNCIA(S)

Santa Rita de Caldas, 20 de março de 2025.

Amanda Borges Sobral
Departamento de Ação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação da *Clínica Associação Missão Vida*, que se trata de uma comunidade terapêutica no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório para pessoa vulnerável, para adultos de ambos os sexos.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de internação de paciente portador de Transtorno Psiquiátrico conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	QUANT. VAGAS	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de clínica especializada para tratamento psiquiátrico com residência terapêutica	12 mês	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$72.000,00

2.1 – São obrigações da clínica contratada

- a) Responsabilizar para encaminhamento do paciente para acompanhamento com equipe multidisciplinar (psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, entre outros) para atendimento 24 horas caracterizando-se como residência terapêutica;
- b) Oferecer atendimento de grupo e individual semanal aos pacientes;
- c) Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos destinados ao tratamento da menor;
- d) Desenvolver os serviços com pessoal adequados e capacitado em todos os níveis de trabalho, dispondo de equipe técnica multidisciplinar, composta por no mínimo; médico psiquiatra, enfermeiro, psicólogo, terapeuta ocupacional e assistente social;
- e) Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e quando decorrentes ou associadas ao a privação, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

- f) A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial ou administrativamente pelo ente contratante pressupondo-se a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente;
- g) Deverá apresentar plano terapêutico individual com o objetivo de desenvolver no paciente assistido capacidades nas atividades de vida diária tais como higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer;
- h) Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico devem permanecer constantemente acessíveis à pessoa e seus familiares;
- i) A contratada ficará responsável pela guarda dos documentos seja ele físico ou eletrônico, em relação aos dados do paciente e exames prestados;
- j) Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciárias serão exclusivamente de responsabilidade da clínica Contratada nos termos das respectivas legislações vigentes;
- k) Manter-se legalmente inscrita na Vigilância Sanitária, com a respectiva licença de funcionamento vigente;
- l) Elaborar e enviar relatórios mensais individual sobre o paciente internado, contendo informações médicas, psicológicas, propostas terapêuticas e evoluções sobre o quadro clínico.

3-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que subsidiou a elaboração deste TR, sendo que a descrição da necessidade da contratação encontra-se no ETP.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar a documentação de habilitação técnica:

- Estatuto social;
- Alvará;
- Alvará Sanitário;
- SIARE – CDT
- Certidão Positiva da União;
- CND Municipal Tributária;
- CND Trabalhista;
- Certidão cível de falência e concordata negativa;
- Certificado de Regularidade do FGTS

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Das especificações dos serviços

5.1 Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no contrato.

5.2 A internação deverá ser realizada em local o mais próximo possível da residência do paciente, devendo favorecer a reintegração do paciente ao meio social e familiar e evitar a fragilização de seus vínculos sociais e familiares, observado a questão econômico-financeira.

5.3 O regime de internação será de 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento, e sete dias por semana.

5.4 A instituição deve propiciar um plano terapêutico singular ao paciente buscando a melhora do seu quadro patológico ou minimizando ao máximo seu sofrimento psíquico, possibilitando o mais breve possível o seu retorno ao âmbito familiar e social.

5.5 Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da contratada a responsabilidade quanto ao fornecimento, administração, dispensação, controle e guarda de medicamentos.

5.6 É responsabilidade da contratada o encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e agravos que levem a risco de morte e quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA (substâncias psicoativas).

5.7 O Plano Terapêutico deverá estar disponível para visualização da contratante, paciente e familiares, assim como facilitar o acesso à evolução do tratamento quando solicitado pela contratante.

5.8 A instituição deverá ter estrutura física e recursos humanos adequados para a acessibilidade e prestação de serviços caso estes pacientes, além do transtorno mental, apresentem necessidades especiais/dependência física.

5.9 Prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário à terapêutica adotada.

5.10 Comunicar imediatamente à contratante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão.

5.11 Fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento mensalmente nos casos de internação maiores de 30 dias e nos casos de internações em períodos inferiores a 30 dias, fornecer relatórios a cada sete dias.

5.12 Responsabilizar-se pelo munícipe internado em residência terapêutica por ordem judicial, incluindo a responsabilidade sobre o cartão do BPC do interno, cujo valor poderá ser utilizado para custear despesas do munícipe.

5.13 Devolver o cartão do BPC do munícipe imediatamente após o término deste contrato;

6 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Caroline Sousa Brito Silva*, matrícula nº 2649, telefone (66) 99988-6637.

7.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: *Amanda Borges Sobral*, matrícula nº 2468, telefone (35)99945-1181.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DA SUA ESCOLHA

8.1. O prestador de serviços será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Empresa a ser contratada: Associação Missão Vida, localizada na Rua A, nº 267, Bairro Califórnia, na cidade de Guaxupé/MG.

8.1.1.2 Justifica-se a escolha da empresa acima caracterizada tendo em vista que conforme ETP é a clínica de maior proximidade com o Município, onde já se encontra 1 (uma) pessoa do município internada.

9 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

Não se aplica

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo indicado pelo contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Custear as despesas de impressão de material didático, recursos físicos e tecnológicos necessários para a realização de eventuais cursos e treinamentos que forem realizados de forma presencial.

11 - VALOR DA CONTRATAÇÃO, AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00

11.1.1. Valor mensal: R\$ 6.000,00 (sendo R\$ 3.000,00 por pessoa)

11.2. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

11.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

11.3.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação extraorçamentária 02.04.08.244.0006.2.018-3390.39.00, ficha 68 fonte, 1.500.99

Santa Rita de Caldas, 28 de fevereiro de 2025.



Caroline Souza Brito Silva

Gestora do Contrato